

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Número do processo:** #NPRO 058201/2024
- 1.2. **Secretaria demandante:** #SECD SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 1.3. **Responsável:** #RESP SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- 1.4. **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação #MDLI
- 1.5. **Procedimento auxiliar:** Não há

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, troca de módulos, componentes e mão de obra técnica especializada, para restabelecer a funcionalidade dos equipamentos laboratoriais GeneXpert utilizados no diagnóstico da tuberculose (TRM-TB), no Laboratório Central de Cuiabá (LACEC).

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

A empresa deverá apresentar registros na ANVISA para reagentes, equipamentos, calibradores e controles. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº 5.991/1973, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077 de 2013, Lei Federal nº 12.401/2011, dos reagentes e equipamentos, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- 1) Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- 2) Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.
- 3) Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:
 - ✓ Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
 - ✓ Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

2.5. Justificativa da contratação

Os equipamentos GeneXpert são ferramentas laboratoriais de alta complexidade e precisão, fundamentais para o diagnóstico rápido e eficaz **da tuberculose**, uma doença infecciosa de notificação compulsória e de relevante impacto na saúde pública. Estes equipamentos são utilizados rotineiramente no Laboratório Central de Cuiabá (LACEC), para a análise de amostras biológica oriundas das unidades de saúde da rede municipal de saúde de Cuiabá, Hospitais particulares, públicos e de unidades penitenciárias do município, desempenhando papel crucial no rastreamento, diagnóstico e monitoramento da doença.

Atualmente, todos os equipamentos encontram-se inoperantes devido à falta de manutenção preventiva e corretiva, o que levou à suspensão temporária dos serviços de diagnóstico laboratorial da tuberculose por TRM-TB. Essa situação compromete gravemente a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal frente ao controle da doença, aumentando o risco de transmissão comunitária, agravamento de casos e óbito de pacientes, além de dificultar o cumprimento das metas dos programas nacionais de controle da tuberculose.

Diante disso, torna-se imprescindível e urgente a contratação de serviço especializado para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos GeneXpert, garantindo o restabelecimento imediato dos serviços laboratoriais e a continuidade da assistência à população.

Tal medida visa assegurar a efetividade das ações de vigilância epidemiológica e a preservação da saúde coletiva no município de Cuiabá.

2.6. Requisitos da contratação

Requisitos Mínimos: A empresa contratada deverá comprovar ser a única autorizada pelo fabricante com comprovação de exclusividade para fornecimento e assistência técnica no território nacional, dos equipamentos Genexpert, mediante certidão válida emitida por entidade competente; Os serviços deverão incluir manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças originais de fábrica; Deverá ser disponibilizada equipe técnica capacitada e treinada pelo fabricante, com experiência comprovada no modelo GeneXpert; Todas as manutenções realizadas deverão contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias; suporte técnico deverá ser prestado tanto de forma presencial quanto remota, com tempo de resposta compatível com a criticidade dos serviços do LACEC; A contratada deverá garantir o funcionamento contínuo e ininterrupto dos equipamentos durante a vigência do contrato; A contratada deverá atender chamados técnicos em até 24 horas, salvo em situações excepcionais justificadas; Quando a manutenção exigir mais de 7 (sete) dias úteis, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus, equipamento substituto com as mesmas especificações; Todos os atendimentos deverão ser documentados por meio de relatórios técnicos detalhados, contendo descrição dos serviços executados, peças trocadas, tempo de parada do equipamento e assinatura do responsável técnico; Deverá ser ofertado, sempre que solicitado, treinamento básico para os operadores dos equipamentos após manutenção corretiva que implique alteração no modo de operação; Os serviços devem estar em conformidade com as normas da Anvisa, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis aos equipamentos;

2.7. Análise dos riscos da contratação

RISCO 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.

Probabilidade: Média

Impacto: Baixo

Dano: Demora na disponibilização da solução;

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises	Equipe de planejamento da contratação; Coordenação
2	Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Apoio temporário de servidores envolvidos na conclusão do processo.	Equipe técnica demandante

RISCO 2: Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Dano: atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetivos desejados

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Realizar Estudo acurado	Equipe de planejamento da contratação
2	Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	Coordenação
Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Apoio temporário de servidores envolvidos na conclusão do processo	Equipe técnica demandante

RISCO 3: Contratação que esteja fora dos padrões necessários para o atendimento das demandas.

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Danos: atraso no atendimento dos pacientes e até impossibilidade de cumprimento das necessidades.

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Prever em Termo de Referência item que verse sobre a exigência de que a solução a ser entregue deva seguir os padrões das demandas	Integrantes técnicos
2	Manter constante acompanhamento e fiscalização da realização das etapas que envolvem a entrega da solução	Integrantes técnicos
Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Requerer da Contratada a prestação de serviços e/ou a entrega dos produtos que sejam aderente aos padrões solicitados	Integrantes técnicos
2	Aplicação de multa e sanções administrativas à Contratada	Fiscais, Gestor

RISCO 4: Não aprovação do termo de referência

Probabilidade: Baixa

Impacto: médio

Dano: não ser possível realizar contratação

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação
2	Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Reuniões de ponto de controle com Requisitantes.	Equipe de planejamento da contratação

RISCO 5: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Dano: impossibilidade de contratar a solução

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa	Coordenação de Orçamento
Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Coordenação de Orçamento

RISCO 6: Falhas ou erros na especificação técnica

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Dano: comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Detalhamento atencioso da necessidade do serviço/produto	Equipe de planejamento da contratação
2	Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento da contratação
3	Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Corrigir a especificação técnica	Equipe de planejamento da contratação
2	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Autoridade competente

RISCO 7: Estabelecimento de requisitos não alinhados à real necessidade da contratação

Probabilidade: baixa

Impacto: médio

Danos: contratação não atender às necessidades de negócio; questionamentos por parte dos interessados; atraso na solução

Ações de Prevenção

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Envolver os requisitantes integrantes em todas as etapas da contratação	Equipe de planejamento da contratação; Alta Direção
2	Definir todos os requisitos relevantes para o atendimento à necessidade da contratação, de forma que seja possível aferir, com a maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Não Contemplado	-

RISCO 8: Estabelecimento de prazo inexecutável para implantação da solução

Probabilidade: média

Impacto: alto

Danos: frustração na área requisitante; prejuízo à credibilidade da área requisitante; inviabilidade da contratação.

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Estabelecer vigência de contrato considerando eventual necessidade de remanejamento de prazos devido a atrasos	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Renegociar requisitos e prazos com a área requisitante	Equipe de planejamento da contratação

RISCO 9: Recusa da vencedora em assinar o contrato

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Danos: impossibilidade de contratação; ausência do serviço

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
-----------	------------------------	---------------------

1	Elaborar Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo realizado e de forma a atender satisfatoriamente com preços e prazos factíveis para a empresa fornecedora e a administração	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsáveis
2	Abrir processo de sanção	Coordenações envolvidas

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Há previsão no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não

Item 1504 do PCA 2025.

3.2. Especificação, quantidades da solução, código TCE e MPE/EPP: #EQSO #TMPE / #TIRP

ITEM	CÓD TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL	MPE/EPP
01	305447-0	Serviço de Manutenção Preventiva/Corretiva do Equipamento GeneXpert por 12 meses, troca dos módulos GX 6C colorido (03 módulos), computador (laptop) com windows 10 LTSC para Genexpert Dx, execução do serviço e deslocamento.	1	R\$ 60.457,00	GERAL

ITEM	CÓD TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL	MPE/EPP
02	305447-0	Serviço de Manutenção Preventiva/Corretiva AVULSA Equipamento GeneXpert. Fornecimento de 4 módulos reformados a base de troca, Placa Gateway, execução de serviço e deslocamento.	1	R\$ 39.724,00	GERAL
TOTAL				R\$ 100.181,00	

3.3. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

3.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Sem benefícios para MPE #BMPE

3.5. Prazo para começo da execução do objeto após a assinatura do contrato: #PIEO

Em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

3.6. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

As manutenções e as trocas dos respectivos módulos deverão ser concluídas em até 07 dias do início da execução, demais manutenções terão mesmo prazo para execução a contar da efetiva solicitação/ordem de serviço.

3.7. Local de entrega ou execução #LEEX

Laboratório Central de Cuiabá - Endereço: Rua Rio Pirain, nº 386, Grande Terceiro. Cuiabá/MT.
Telefone: (65) 99222-4244. Setor de Micobacteriologia.

3.8. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

3.8.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

- A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência do contrato.
- A Contratada deverá garantir, após o término do contrato, por até 12 (doze) meses, após o término de vigência do respectivo contrato.

3.8.2. Condições de manutenção: #CMAN

As manutenções e as trocas dos respectivos módulos deverão ser concluídas em até 07 dias do início da execução. Caso não seja possível a manutenção no prazo estabelecido, deverá ser instalado um aparelho do contratado, até que possa ser substituído pelo aparelho consertado.

3.8.3. Condições de assistência técnica: #CATE

- Os chamados para a realização dos serviços serão realizados pela Coordenadoria do Laboratório Central de Cuiabá – LACEC
- Os chamados poderão ser realizados por telefone ou e-mail, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.
- A Contratada deverá disponibilizar junto à SMS pelo menos 02 (dois) números de telefone móvel, 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail), atualizados, bem como, o nome de um responsável pela empresa para atendimento às solicitações dos serviços.
- O acompanhamento e a verificação dos prazos de execução dos serviços será realizado pelo Fiscal/Gestor do Contrato, mediante formulário próprio.
- O atendimento deverá estar disponível de segunda a sexta feira, entre 07h e 17h.

- A contratada deverá atender o chamado do LACEC para VERIFICAÇÃO de anormalidades de funcionamento dos equipamentos sempre que for solicitada pelo setor de Microbiologia do LACEC.
- A contratada deverá realizar teste de funcionamento conforme normas do fabricante da marca GENEXPERT e normas de procedimentos técnicos exigidos em norma técnica.
- A contratada deverá retornar todo material e/ou peça substituída para a manutenção corretiva realizada nos equipamentos, devendo estes ser entregues para o a Coordenação do Laboratório, que confirmará a substituição dos mesmos.
- Toda a substituição de peça deverá ser original de fábrica, nova sem uso anterior, deixando as peças substituídas em posse do LACEC.
- A contratada só poderá utilizar de peças similares após apresentação de justificativa através de documento que deverá ser encaminhado para análise e autorização do setor sendo este a Coordenadoria LACEC que também deverá autorizar por escrito via documento.
- A empresa contratada deverá realizar substituição, quando necessário de toda e qualquer peça interna ao equipamento, conforme discriminado no Item 8.
- A contratada deverá apresentar documentação com relação discriminada de todos os serviços executados com identificação dos equipamentos e descrição dos serviços e peças, individualmente para controle e avaliação pela contratante.
- Toda e qualquer retirada e devolução de equipamentos deverá ser autorizada e registrada pela contratante através do Fiscal do Contrato que emitirá a ordem de retirada, devendo descrever todos os dados necessários de identificação dos equipamentos, bem como do defeito apresentado e, posteriormente na devolução constatando a sua plena funcionalidade e conserto.
- A contratada deverá fornecer treinamento de manuseio dos equipamentos, sem ônus para a Secretaria, aos profissionais (Técnicos de Laboratório, Biólogos, Bioquímicos, Biomédicos) sendo os treinadores capacitados e formados nas áreas específicas de eletrônica, engenharia ou área afim, sendo no mínimo em período trimestral com o fornecimento de relatores de presença dos profissionais participantes. O agendamento será negociado junto às partes.
- A contratada deverá, após a realização das manutenções, apresentar relatório aos responsáveis (gestor e fiscal do contrato).

- A contratada deverá realizar visita técnica mensalmente, onde efetuará inspeção técnica em cada equipamento verificando a necessidade de intervenções tanto preventiva como corretiva com reposição de peças devendo comunicar o setor responsável para autorização dos serviços e remoção dos equipamentos.

3.8.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

3.8.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para assegurar a efetividade da contratação, serão adotadas as seguintes ações: Para atingir os resultados pretendidos, o contrato de prestação de serviços deverá ser executado de acordo com o prazo de entrega definido no ETP e para assegurar a efetividade desta, deverão ser adotadas as seguintes ações:

1. **Contratação de empresa especializada** com experiência comprovada na manutenção de equipamentos GeneXpert, mediante comprovação técnica e documental;
2. **Realização de diagnóstico técnico inicial**, com emissão de laudo detalhado contendo os danos encontrados, módulos comprometidos e cronograma de reparo;
3. **Execução de manutenção corretiva**, com substituição de peças danificadas por componentes originais e homologados;
4. **Execução de manutenção preventiva completa**, incluindo limpeza técnica, calibração, atualização de software (se necessário) e testes de funcionamento;
5. **Treinamento básico da equipe técnica local** sobre os cuidados operacionais e manutenção rotineira dos equipamentos;
6. **Restabelecimento da rotina de diagnóstico laboratorial**, com o retorno imediato do TRM-TB ao fluxo laboratorial do LACEC;
7. **Estabelecimento de cronograma de manutenção preventiva regular** para evitar novas interrupções dos serviços;

8. **Garantia técnica dos serviços executados** e atendimento prioritário em caso de falhas dentro do período contratual;
9. **Monitoramento e avaliação dos serviços realizados**, com emissão de relatórios mensais contendo registros dos atendimentos, status operacional dos equipamentos e eventuais recomendações.

Com a implementação dessas ações, espera-se o restabelecimento pleno da capacidade de diagnóstico laboratorial da tuberculose em Cuiabá, com impacto direto na redução da transmissão comunitária, detecção precoce de casos, melhora dos indicadores de saúde e cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Controle da Tuberculose.

Além das ações descritas, serão definidos indicadores de desempenho quantitativos e qualitativos que possibilitem a mensuração dos resultados alcançados com a execução contratual. Tais indicadores incluirão, entre outros, o número de equipamentos reestabelecidos, a redução do tempo de inoperância, o volume de testes realizados após o restabelecimento dos serviços e o tempo de resposta às ocorrências técnicas. Esses dados serão utilizados pelos setores competentes para subsidiar a avaliação técnica da execução do contrato, servindo como base para a possível prorrogação, nos termos da legislação vigente, ou para revisão das especificações técnicas e das condições contratuais em futura licitação, assegurando a melhoria contínua dos serviços prestados e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento continuado #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Prazo de 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação sucessiva até o máximo de 10 anos.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVC0

12 meses a contar da assinatura do instrumento de contrato.

5. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

5.2. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.2.1. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

5.3. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

5.3.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

5.3.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

5.3.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

5.3.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

5.3.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

5.3.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

5.3.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.4. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

☒ Sim ☐ Não #MRSN

5.4.1. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor

Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplimentos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

6.

6.1. Qual será a regra da subcontratação? #QSRs

Será vedada a subcontratação

6.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.

6.3. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Em razão da natureza técnica especializada dos serviços objeto da contratação — manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças dos equipamentos GENEXPERT (Teste Rápido Molecular para Tuberculose) —, que são equipamentos de alta complexidade e de uso essencial e contínuo na rede pública de saúde do Município de Cuiabá, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nos termos do Art. 92, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na exclusividade da empresa prestadora do serviço no território nacional, conforme comprovado por documentação idônea (declaração do fabricante/detentor da tecnologia).

A subcontratação comprometeria a qualidade e a rastreabilidade dos serviços, podendo afetar o desempenho dos equipamentos e colocar em risco a oferta de diagnóstico rápido e preciso

à população, especialmente em unidades como UBSs, UPAs, hospitais públicos e instituições prisionais.

Assim, a vedação visa preservar a responsabilidade direta da contratada, a garantia do serviço prestado e a integridade técnica do equipamento, cuja operação está vinculada a protocolos específicos do fabricante e exigências de biossegurança.

6.4 Haverá método alternativo de resolução de controvérsias? (Art. 151, 14.133/2021)

Conciliação #QMPC

6.5. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Eventuais controvérsias surgidas durante a execução do contrato que não forem solucionadas administrativamente poderão ser resolvidas por meio de conciliação extrajudicial, nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133/2021, com objetivo de garantir maior celeridade, economia processual e preservação do interesse público.

A escolha do conciliador ou da câmara de conciliação será feita de forma consensual entre as partes, mediante indicação:

- I – de instituição pública ou privada idônea, previamente cadastrada ou credenciada por órgãos ou entidades da Administração Pública;
- II – ou de profissional imparcial, de reputação ilibada e capacitado tecnicamente para atuar como conciliador, escolhido de comum acordo.

O processo conciliatório deverá:

- Observar os princípios da isonomia, imparcialidade, informalidade, oralidade, boa-fé e busca da solução consensual;
- Ser documentado e publicizado conforme a legislação vigente, exceto em casos de sigilo legalmente justificado;
- Ser concluído com a lavratura de termo de acordo ou declaração de insucesso.

Caso não haja consenso sobre a escolha do conciliador ou não se alcance solução consensual, a controvérsia será encaminhada para resolução judicial, com foro na Comarca de Cuiabá/MT, ressalvada a possibilidade de uso de outros métodos adequados de resolução consensual de conflitos, mediante mútuo acordo e previsão contratual.

6.6. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

GESTOR DE CONTRATO	Bruna Rafaela Carvalho Taques Fonseca Cargo: Coordenadora do Laced Matricula: 4922301 Email: brunarctagues@gmail.com
-------------------------------	---



FISCAL DE CONTRATO	Rosileia Barbalho de Araújo Cargo: Biomédica/ RT Matrícula: 4914041 Email:rosileiabarbalho06@gmail.com
SUPLENTE DE CONTRATO (FISCAL SUBSTITUTO)	Nome: Paula Karoline Leite Ribeiro Cargo: Agente de Saúde - Adm. nível médio Matrícula: 4921634 Email: pklr2017@hotmail.com

6.7. Obrigações específicas do Município #OEDM

Caberá a Secretaria Municipal De Saúde de CUIABÁ-MT:

- Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas.
- Comunicar à contratada e notificar por escrito quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na execução dos serviços.
- Fiscalizar e gerenciar a prestação de serviços por parte da contratada.
- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos empregados da contratada para a prestação dos serviços.
- Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida no contrato.
- Informar por escrito à clínica os profissionais que estão autorizados a requisitar os exames; comunicar, também por escrito, quaisquer mudanças dos profissionais autorizados a requisitar os exames.
- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a entrega dos insumos.
- A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SMS, desde que devidamente autorizados.
- Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplimento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada



à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

- A SMS é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.

- O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para realização do mesmo, e caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução.

- A SMS é obrigada a comunicar prontamente à empresa contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos materiais, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

6.8. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- A contratada deverá cumprir todo o objeto da contratação, executando os serviços especificados neste Termo de Referência.

- A empresa contratada deverá realizar todas as manutenções preventivas conforme discriminado.

- A empresa contratada deverá realizar todas as manutenções corretivas com reposição de peça conforme discriminado.

- A contratada deverá executar o objeto dentro dos parâmetros exigidos pelo LACEC respeitando os princípios aplicados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

- A empresa contratada deverá executar os serviços apenas quando houver expressa autorização da Coordenadoria LACEC;

- A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

A contratada deverá indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o representante perante a Secretaria Municipal de Saúde, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela SMS, bem como pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pela Coordenadoria do LACEC.

- A contratada deverá realizar atendimento das solicitações para verificação dos problemas apresentado pelo equipamento sempre que necessário, sendo todos os dias da semana de segunda-

feira a sexta-feira, em sendo final de semana ou feriado deverá ocorrer no primeiro dia imediatamente posterior.

- A contratada deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados e licenças, não interrompendo os serviços, em nenhuma hipótese, devido à ausência de funcionários.
- A contratada deverá arcar com todos os custos relacionados ao deslocamento do técnico até o local do serviço (Cuiabá-MT), como: passagem aérea, locomoção, hospedagem, alimentação, entre outros.
- Os funcionários disponibilizados pela contratada deverão seguir as normas que regem o SUS/Cuiabá, cabendo à empresa substituí-los imediatamente em casos de não adequação às normas.
- A contratada deverá disponibilizar os funcionários capacitados tecnicamente para a execução dos serviços conforme solicitado no objeto.
- A contratada e seus funcionários deverão zelar pelo patrimônio público, incluindo patrimônio predial, mobiliários e equipamentos, sempre executando os serviços de modo a não depredar os mesmos.
- A contratada deverá fornecer para os funcionários crachás de identificação, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem ônus para a contratante.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços.
- A contratada deverá manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- A contratada deverá responder perante o Município de Cuiabá e/ou terceiros por eventuais prejuízos se danos decorrentes a sua demora ou de sua omissão, na condução deste termo sob sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
- A contratada deverá apresentar os funcionários que tiverem acesso na unidade, devidamente registrados, uniformizados e portando de crachá de identificação.
- A contratada deverá disponibilizar um número de telefone fixo, um número de telefone celular como forma de comunicação imediata com o responsável pela supervisão dos serviços.

- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custo e que redundem em aumento de despesas para Município de Cuiabá.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- A contratada deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- Em caso de remoção do equipamento, este somente será feito pela CONTRATADA, com expressa autorização da contratante, em razão do risco que a descontinuidade do serviço possa causar aos usuários e pacientes.
- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde - SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.7. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

7.8. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Prazo de 5 dias, a contar da comunicação ao fiscal do contrato da conclusão do objeto;

- 7.8.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 05 #PPRP dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado ao fiscal.
- 7.8.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

7.9. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Prazo de 30 dias.

- 7.9.1. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 30 #PPRD dias, contados do recebimento provisório.
- 7.9.2. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.
- 7.9.3. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

7.10. Critério de reajuste e repactuação:

7.10.1. **Índice de reajuste ou repactuação #IRIN**
IGPM.

7.10.2. **A contratação é para de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?**

☒ Sim ☐ Não #EMOX

7.10.3. **Critério de repactuação da mão de obra #CRMO**

Em se tratando de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o contrato será passível de repactuação anual dos custos de pessoal, desde que comprovado o aumento efetivo dos encargos decorrente de dissídio coletivo, convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional abrangida.

A repactuação terá como base a data do aniversário do contrato, nos termos do inciso III do §5º do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser solicitada pelo contratado com comprovação documental do novo instrumento normativo que altere os salários, benefícios ou encargos da categoria.

A solicitação deverá ser apresentada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao vencimento do contrato ou de sua renovação, acompanhada de:

- Demonstrativo analítico do impacto financeiro das alterações trabalhistas;
- Cópia do instrumento coletivo atualizado (acordo, convenção ou sentença normativa);

- Planilhas de composição de custos antes e depois da mudança.

A repactuação não poderá ser aplicada retroativamente além do período de 12 (doze) meses e somente será concedida se mantida a relação equilibrada entre o custo e o preço do contrato.

7.11. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

7.11.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

7.12. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

7.12.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

7.12.2. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 144, §1º, faculta à Administração a previsão de remuneração variável vinculada ao desempenho, desde que existam critérios objetivos, metas de qualidade e indicadores mensuráveis, com a finalidade de incentivar a eficiência contratual.

Todavia, após análise técnica da equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência, concluiu-se que não se justifica a adoção de remuneração variável neste contrato, pelos seguintes motivos:

1. Natureza do objeto contratual: Trata-se de serviço técnico especializado (ex: manutenção de equipamentos GENEXPERT – TRM de tuberculose), cuja execução está rigidamente vinculada a normas do fabricante, com padrões pré-estabelecidos e controlados, não havendo margem operacional para desempenho superior ao exigido contratualmente.
2. Risco de subjetividade e ausência de indicadores claros: A prestação do serviço tem como foco o cumprimento de condições técnicas e operacionais mínimas, de modo que a introdução de indicadores de desempenho para fins de remuneração variável poderia gerar subjetividade, dificultando a fiscalização e aumentando a complexidade da gestão contratual.
3. Custo administrativo adicional não justificado: A implementação de mecanismos de controle e apuração de desempenho variável demandaria estrutura e recursos adicionais da

Administração, sem garantia de benefícios proporcionais ao custo e ao esforço de monitoramento.

4. Eficiência já garantida por outros meios: A qualidade da execução contratual será assegurada por meio de fiscalização técnica contínua, cláusulas de desempenho mínimo, aplicação de penalidades em caso de descumprimento, e cláusulas de recebimento provisório e definitivo, o que já atende ao princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a Administração opta por não prever remuneração variável no presente instrumento, entendendo que o modelo contratual proposto é o mais adequado para assegurar o resultado esperado, sem comprometer os princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

7.13. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

8. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não

8.7. Qual o embasamento?

Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021

8.7.1. Qual o critério para seleção do fornecedor?

A inviabilidade de competição decorre dos seguintes fatores:

- a) Exclusividade técnica e comercial do fornecedor

A empresa deverá ser representante comercial exclusivo autorizado pelo fabricante do equipamento GENEXPERT no território nacional, conforme declaração de exclusividade emitida pela empresa fabricante, em conformidade com o §1º do Art. 74 da Lei 14.133/2021. Isso significa que nenhum outro fornecedor está habilitado ou autorizado a prestar os serviços técnicos especializados sobre esse equipamento no Brasil.

- b) Vinculação técnica aos padrões do fabricante

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva, com substituição de peças, só podem ser executados por empresa autorizada, com acesso às peças originais, software proprietário, certificações técnicas e manuais técnicos restritos, exigidos para não comprometer a integridade dos equipamentos e dos exames realizados, que são fundamentais para o diagnóstico da tuberculose.

c) Serviço essencial e de interesse público imediato

Os equipamentos GENEXPERT são utilizados para diagnóstico rápido e preciso da tuberculose, doença de notificação compulsória e de impacto na saúde pública. Sua paralisação comprometeria diretamente a capacidade de resposta da rede pública de saúde. Trata-se, portanto, de serviço essencial e contínuo, cuja interrupção ou falha na manutenção representaria risco sanitário e social grave.

d) Impossibilidade de substituição do fornecedor

Não há viabilidade técnica ou contratual de realizar esse serviço com outro fornecedor, sem romper garantias, incorrer em riscos operacionais, ou colocar em risco o funcionamento dos equipamentos. Além disso, a troca de fornecedor implicaria perda de tempo para credenciamento, treinamento e validação técnica, o que é incompatível com a urgência e a continuidade da política pública de saúde envolvida.

9. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

9.7. Rito de seleção

Inexigibilidade de licitação #MDLI

9.7.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

9.7.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

9.7.2. Local do certame: #LDCE

<https://bllcompras.com/Home/Login>

9.8. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

9.8.1. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

9.8.2. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica.

9.9. Modo de disputa

Aberto #MDDI

9.9.1. Os lances devem ser feitos com base no: #PUPT

Preço total/global

9.10. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Não, sem antecipação de habilitação (rito normal)

9.10.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

9.11. Exigências específicas para a fase de proposta

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

9.11.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Sim.

9.11.2. Haverá necessidade de garantia da proposta a ser apresentada junto à proposta? #VGPR

☐ Sim ☒ Não

9.11.2.1. Se sim, qual o valor?

Não se aplica.

9.11.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

Não se aplica.

9.11.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

9.11.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

9.11.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica.

9.12. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

9.12.1. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis (9.12.1.1) #ICPL

☒ Patrimônio líquido mínimo (9.12.1.2) ou ☐ Capital social mínimo (9.12.1.2) #POUC

9.12.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

O licitante deverá comprovar Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao valor estimado desta licitação, calculada pela seguinte fórmula:

$$DFL = (20 \times PL) - SSC$$

Onde:

DFL - disponibilidade financeira líquida

PL - patrimônio líquido

SSC - somatório dos saldos contratuais vigentes das obras e serviços.

A empresa deverá apresentar a relação de contratos vigentes com os respectivos valores dos saldos contratuais, demonstrando o valor do SSC.

A omissão de informações na relação dos compromissos assumidos, que se considerada implicaria na insuficiência de disponibilidade financeira líquida será considerada como uma declaração falsa, punida com declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

9.12.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

_O licitante deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 8% do valor estimado da licitação.

9.12.2. Qualificação técnico-operacional

9.12.2.1. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não



9.12.2.2. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Documentação anexa da: Empresa CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 18.628.083/0001-23.

- RAZÕES PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR: Fornecedor Exclusivo conforme Declaração anexa, fornecedor atende os Laboratórios que fazem parte do Programa de Tuberculose em território Nacional.

- COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE: Segue em anexo a Declaração de exclusividade, expedida pela Associação Comercial de São Paulo, devidamente autenticada.

- NEGOCIAÇÃO REALIZADA COM O FORNECEDOR: O valor do contrato de serviço da CEPHEID é o único e está incluso no Projeto de TB (Tuberculose) Brasileiro, desta forma, a Companhia utiliza o mesmo valor para toda base instalada no território nacional, conforme documentos comprobatórios (Nota Fiscais) acostado ao Processo.

Documentações Específicas Exigidas:

1. Da habilitação jurídica:

- a) Cópia da célula da identidade do representante legal;
- b) Cópia do Ato Constitutivo da empresa devidamente arquivado no órgão competente, juntamente com as suas alterações e consolidação.
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio

tributário da empresa, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da empresa, com validade na data de apresentação da proposta;

e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. Da Qualificação Técnica:

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível (is) com o objeto desta aquisição, podendo o(s) mesmo(s) ser (em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, preferencialmente ser (em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório;

b) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante. 12.6.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da licitante: (conforme decreto nº 8.077, de 14/08/2013, que regulamenta o art.16 da Lei Nº 6.360, 23/09/1976);

c) Cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual/Municipal do Licitante (conforme decreto nº 8.077, de 14/08/2013, que regulamenta o art.16 da Lei Nº 6.360, 23/09/1976);

3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do contrato, caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste TR.

4. Documentações Complementares:

Declaração que não possuem no quadro de empregados (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 13.303/2016, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

9.12.2.3. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

9.12.2.3.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica. .

9.12.2.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

9.12.2.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Qualificação profissional da empresa.

9.12.3. Qualificação profissional da empresa

9.12.3.1. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

9.12.3.1.1. Qual a entidade profissional:: #ENTI

Não se aplica.

9.12.4. Será exigido atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

9.12.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica.

9.12.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☐ Não ☒ Não exigido #RAEP

9.12.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

9.12.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

9.12.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

9.12.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

9.12.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

9.13. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não #CONS

9.13.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Trata-se de contratação de prestação de serviço exclusivo no mercado.

9.13.2. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

**9.14. Infrações e penalidades no certame #IPCE**

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

10. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?☐ Sim ☒ Não #CSRP**10.7. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?**

☒ Sim ☐ Não

10.7.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica por se tratar de contratação por inexigibilidade.

10.8. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

- 10.8.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link Processo sancionatório.
- 10.8.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
- 10.8.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

10.9. Há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se em seus limites? (art. 82, IV, Lei n.º 14.133)

☐ Sim

☒ Não. Pois não há vantajosidade para a administração, e a sua negativa não oferece prejuízo para a competitividade da licitação.

10.9.1. Quais as hipóteses e quais as suas justificativas?

Não se aplica.

10.9.2. Há possibilidade de o licitante oferecer preços diferentes nas hipóteses do inciso III do art. 82?

☐ Sim

☒ Não, pois não há vantajosidade para a administração e a sua negativa não oferece prejuízo para a competitividade da licitação.

11. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim

☒ Não

11.7. Regime de execução do contrato

Empreitada por preço global #RDEC.

11.7.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.

11.7.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.7. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor anual estimado é de R\$ 100.181,00 (cem mil cento e oitenta e um reais).

12.8. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

14 de fevereiro de 2025.

12.9. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim

☒ Não

12.9.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.7. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

13.8. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

EXERCÍCIO 2025

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO
E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE - 015001002000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE - 016000000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO
ESPECIALIZADA

FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE - SUS - ESTADO

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

14. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Cuiabá - MT, 11 de junho de 2025.

Susana César de Ávila Gutierrez

Secretária Adjunta de Atenção Especializada - SMS